



ATO DO PRESIDENTE Nº 559, DE 2003

Julga o relatório final de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, em especial as que lhe são conferidas pelo inciso XIII, do § 1º, do art. 42, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º **HOMOLOGAR** o Parecer nº 046/2003-PG e Despacho nº que se pronuncia sobre o relatório final do Processo nº 001. 02444/98.

Art. 2º **CONSIDERAR** o ex-servidor **ENEAS RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula nº 15.515-35, isento de penalidade administrativa, por sua juridicidade e de acordo com as provas juntadas aos autos.

Art. 3º **DETERMINAR** a devolução dos valores indevidamente descontados do ex-servidor acima mencionado, com a respectiva atualização monetária e, posteriormente, o arquivamento dos autos do processo referido no artigo 1º.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de maio de 2003.


Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente